



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

ESTE DOCUMENTO FICOU AFIXADO
NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA
Período de 04/03/2021 a 04/04/2021

Decreto Municipal Nº 20/2021

DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Determina a aplicação do protocolo de medidas sanitárias segmentadas relativos à Bandeira Preta, do Distanciamento Social Controlado do Estado do Rio Grande do Sul na área da Educação, no território do Município de Boa Vista das Missões/RS, com vigência do dia 01/03/2021 à 07/03/2021.

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT, Prefeito do Município de BOA VISTA DAS MISSÕES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual, realizada por meio do Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020, e reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 11.220, também de 19 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.771, de 26 de Fevereiro de 2021, que determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.767, de 22 de Fevereiro de 2021, que alterou o Decreto Estadual nº 55.465, de 05 de setembro de 2020, que **estabelece as normas aplicáveis às instituições de ensino públicos e privados** do Rio Grande do Sul.

CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal acerca da competência dos entes da federação, na recente Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341, na qual a Corte, por unanimidade, confirmou o entendimento de que as medidas adotadas pelo Governo Federal na Medida Provisória (MP) 926/2020, para o enfrentamento do novo coronavírus, não afastam a competência concorrente nem a tomada de providências normativas e administrativas pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

municípios. A maioria dos ministros reconhece também que a União pode legislar sobre o tema, mas garantindo a autonomia dos demais entes.

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Operacional de Emergência Municipal.

DECRETA:

Art. 1º A suspensão das aulas presenciais em todas Etapas e Níveis de Ensino da Educação Básica nas instituições de ensino da Rede Pública e Privada, no território do município de BOA VISTA DAS MISSÕES, do dia 01 de março à 07 de março de 2021.

Art. 2º As atividades do ensino somente poderão ser ofertadas de forma remota através de diferentes ferramentas de comunicação, seja por meio do uso das tecnologias ou atividades impressas e/ou paradidáticos, garantindo assim o processo de ensino e aprendizagem dos alunos.

Art. 3º Será de responsabilidade das Mantenedoras a definição das formas de avaliação e registros, para fins de acompanhamento do Ensino Remoto respeitando a legislação vigente, as Diretrizes Nacional de Educação e as normas exaradas pelo Órgão normativo do Sistema a qual pertence a Rede de Ensino.

Art. 4º O controle sanitário e a fiscalização das instalações das instituições de ensino será realizado conforme o respectivo Plano de Contingência, elaborado pelos COE-Local e aprovado pelo COE- Municipal, e os critérios estabelecidos pelo Estado e o Município.

Art. 5º Caberá as Mantenedoras expedirem normas complementares à execução deste decreto.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Boa Vista das Missões, 04 de março de 2021.

Prefeito Municipal

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
PREFEITO MUNICIPAL